

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 6ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) da 1ª e 2ª Série da 6ª Emissão da Companhia Província de Securitização (“Titulares dos CRA”, “Emissora” e “Emissão”, respectivamente), a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora, consoante ao disposto na cláusula 12.2.3 do termo de securitização da Emissão (“Termo de Securitização”), a se reunirem em assembleia especial de investidores da Emissão (“AEI”), a ser realizada, em primeira convocação, aos **22 de junho de 2023, às 11h00min**, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams (vide informações gerais abaixo), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Não decretação do vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2022 (“CPR-F 1”) e da Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2022 (“CPR-F 2”, e quando denominadas em conjunto apenas “CPR-Fs”) e consequentemente, dos CRA, em razão de **(a)** não comprovação, pelos Fiduciantes, do envio da Notificação de Cessão, referente ao Contrato Mercantil de nº 1437P30406S, indicado na Nota de Cessão 02, celebrada em 05 de maio de 2023, nos termos da cláusula 14.1. do Contrato de Cessão de Cessão Fiduciária e **(b)** não recebimento do recebível do referido Contrato Mercantil, que deveria ter ocorrido até 25 de maio de 2023, bem como ausência de eventual transferência dos recebíveis pelos Fiduciantes para a Conta Vinculada, ou ainda eventual substituição do Contrato Mercantil, caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 7.2., itens (i), (v) e (xl) das CPR-Fs;
- (ii) Não decretação do vencimento antecipado das CPR-Fs, e consequentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 7.2, item (i) das CPR-Fs, em razão do descumprimento do prazo previsto na cláusula 10.2 item (xxiii) letra (c) das CPR-Fs, para que o Devedor entregasse à Emissora e ao Agente Fiduciário, a cópia integral da declaração, original ou retificadora, de imposto de renda do Emitente e dos Avalistas Pessoa Física, cujo prazo se escoou em **15 de maio de 2023**;
- (iii) Caso seja deliberado pela não decretação de vencimento antecipado das CPR-Fs e, consequentemente, dos CRA, nos termos dos itens (i) e (ii) acima, aprovar a concessão de um prazo suplementar até o dia **30 de junho de 2023**, para que o Devedor comprove à Emissora o envio da Notificação informando sobre a Cessão Fiduciária realizada com relação ao Contrato Mercantil de nº 1437P30406S, bem



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

como efetue o repasse do recebível previsto no Contrato Mercantil supracitado para a Conta Vincula, ou, eventualmente, efetue a substituição do Contrato Mercantil;

- (iv) Caso seja deliberado pela não decretação de vencimento antecipado das CPR-Fs e, conseqüentemente, dos CRA, nos termos dos itens (i) e (ii) acima, aprovar a concessão de um prazo suplementar até o dia **30 de junho de 2023**, para que o Devedor entregue à Emissora e ao Agente Fiduciário, a cópia integral da declaração, original ou retificadora, de imposto de renda do Emitente e dos Avalistas Pessoa Física; e
- (v) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação.

**Informações Gerais:** O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA da Emissão está disponível (i) na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (<http://provinciasecuritizadora.com.br/>).

As procurações e/ou boletins de voto a distância, conforme aplicáveis, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do Titular dos CRA, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AEI, para os correios eletrônicos [assembleias@provinciasecuritizadora.com.br](mailto:assembleias@provinciasecuritizadora.com.br) e [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br).

Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia.

São Paulo, 02 de junho de 2023.

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

Roberto Saka

Diretor de Securitização e de Relação com Investidores

